



A Dígito reconhece a importância da ética e da postura profissional em seus negócios, por isso descreve no presente Código, normas básicas de conduta, buscando deixar claro o que a Empresa espera de cada um de seus colaboradores e parceiros, assim como posturas que entendem inaceitáveis e proibidas.

Fortalece, assim, a cultura da organização voltada para a integridade, respeito à diversidade, à responsabilidade social e ambiental e sua postura em relação aos diferentes públicos com os quais interage.

Este código de conduta contempla diretrizes de comportamentos baseados em padrões éticos e morais, que servirão de referencial para o desempenho de todos os colaboradores, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Dígito, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços e parceiros de negócios que se vinculam à empresa, compreendendo todos os seus fornecedores, associados, consultores, representantes comerciais e credenciados técnicos.

É assegurado aos colaboradores, a qualquer momento, pedir esclarecimentos às suas lideranças, sobre dúvidas de interpretação deste Código, bem como se em alguma situação específica ele é aplicado.

1º Conformidade com Normas e Leis

- A Dígito pauta todas as suas atividades, decisões e processos no cumprimento da legislação vigente, bem como das normas regulatórias aplicáveis às suas operações;

- O atendimento às leis, regulamentos internos e externos e às políticas corporativas constitui princípio obrigatório para todos os colaboradores, gestores, parceiros e terceiros que atuem em nome da Empresa;
- Nenhuma prática ou orientação interna se sobrepõe às disposições legais ou justifica condutas em desacordo com a legislação.

2º Valorização dos Recursos Humanos

- A Dígitro tem no quadro de pessoal o capital mais valioso. Entende que, participantes e comprometidos com os resultados, os seus colaboradores constituem a principal base para o sucesso da Empresa;
- Preza a meritocracia, o reconhecimento individual e o resultado coletivo;
- Seus critérios de seleção, promoção, retenção e afastamento terão como base a avaliação de desempenho, a eficiência e o alinhamento às diretrizes e valores da empresa. O mérito constitui elemento essencial nos processos de reconhecimento e desenvolvimento, observadas as políticas internas aplicáveis, a existência de vagas e as condições organizacionais e orçamentárias. Assim, são inaceitáveis o nepotismo, a discriminação ou o favorecimento relacionado a outros fatores ou grupos de proteção.

3º Diversidade, a Equidade e a Inclusão (DEI)

- A Dígitro valoriza o respeito mútuo e a promoção de um ambiente de trabalho ético, seguro e inclusivo, no qual as relações sejam pautadas pelo profissionalismo, pela confiança, pela cooperação e pelo respeito às diferenças;
- A empresa não tolera qualquer forma de discriminação, preconceito, assédio ou conduta inadequada, seja ela baseada em raça, etnia, cor, sexo, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, idade, deficiência,

religião, nacionalidade, origem social, convicção política, condição socioeconômica ou qualquer outra característica pessoal;

- A Dígitro compromete-se a promover a equidade, a diversidade e a inclusão, assegurando igualdade de oportunidades e um ambiente no qual todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito.

4º Papel dos Gestores

- Liderar pelo exemplo, conquistando e inspirando a confiança de seus colaboradores por meio de uma postura profissional, proativa, ética e orientada a resultados;
- Atuar com lealdade, mantendo-se alinhados às metas, aos objetivos e às políticas da Empresa;
- Proporcionar oportunidades equitativas de desenvolvimento aos colaboradores sob sua gestão, atuando com imparcialidade, independentemente de vínculos pessoais;
- Buscar continuamente o aumento da produtividade, o cumprimento das obrigações e dos turnos de trabalho, preservando um ambiente de trabalho saudável e harmonioso;
- Atuar como promotor da integração entre os colaboradores e entre as diversas áreas, adotando atitudes colaborativas que gerem sinergia nos processos internos e nos resultados;
- Disseminar e reforçar, de forma contínua, as diretrizes deste Código, orientando seus colaboradores e assegurando que as ações estejam alinhadas ao negócio, à missão, à visão e aos valores da Empresa.

5º Responsabilidade Social

- A sede da matriz é a materialização desse compromisso com a sociedade, aliando a preservação dos recursos naturais ao cuidado com o bem-estar das pessoas. A Dígitro buscará sempre manter e ampliar suas práticas relacionadas a ações beneficentes, educacionais e culturais, priorizando as comunidades que habitam a região adjacente à empresa e estimulando os seus colaboradores e parceiros a também se envolverem nesse processo de responsabilidade social e de atitudes sustentáveis.

6º Relacionamento Externo

- Clientes: O relacionamento da Dígitro com o mercado é focado no oferecimento de soluções que agreguem valor aos negócios dos clientes, buscando sempre surpreender positivamente em relação ao objeto contratado. A prestação de serviços de suporte se dará com eficiência, respeito e cortesia. Os contratos serão elaborados de maneira que possam ser facilmente compreendidos, evidenciando os direitos e deveres das partes e tornando claros os riscos existentes;
- Fornecedores e parceiros: A Dígitro tem como princípio trabalhar com fornecedores e parceiros de negócios idôneos. Observa práticas éticas e legais na seleção e contratação, sem privilégios, favorecimento ou discriminação de qualquer natureza;
- Agentes Públicos: Aderente à legislação vigente, a Dígitro busca contribuir, não só com o desenvolvimento social e econômico do País, mas, através de suas soluções de comunicação, de inteligência e monitoramento, ferramentas que auxiliam no combate às diversas formas de corrupção. A ética e a transparência sempre estarão presentes no relacionamento que a Dígitro mantém com os órgãos públicos dos vários poderes. Todos os colaboradores, quando estiverem representando a Dígitro perante os agentes públicos,

devem abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política;

- Concorrentes: A Dígito respeita as demais empresas que também atuam nas suas verticais de produto e buscará sempre assegurar uma concorrência saudável, baseando suas ações pelo comportamento ético. Considera que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado;
- Imprensa: A Dígito preza pela confiabilidade e qualidade das informações repassadas aos veículos de comunicação e agências. Portanto, somente pessoas autorizadas poderão gerar pauta, emitir comentários, declarações ou fazer pronunciamentos em nome da Empresa.

7º Contribuição a partidos políticos

- A Dígito não contribui financeiramente para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

8º Contribuições a associações vinculadas a agentes públicos

- A Dígito não contribui com qualquer associação ou projeto que tenha vinculação direta ou indireta com agentes públicos, clientes ou os seus funcionários, mesmo que tenha caráter social, filantrópico ou artístico.

9º Corrupção, lavagem de dinheiro e formação de cartel

- A Dígito não participa de quaisquer formas de corrupção, processo de lavagem de dinheiro ou formação de cartel;
- Caso tais práticas, não autorizadas, sejam identificadas pelos processos periódicos de auditoria, estas serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes, independentemente das sanções disciplinares internas.

10º Recebimento e ofertas de presentes

- A Dígitro determina aos seus colaboradores e representantes externos a não aceitar e nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes.
- Em procedimento específico para viagens, fica estabelecido que as despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

11º Apresentação Pessoal

- A apresentação pessoal dos colaboradores deve ser compatível com o ambiente profissional, com as atividades desempenhadas e com a imagem institucional da Empresa, observados o conforto e o bem-estar;
- É assegurada liberdade na escolha das vestimentas, desde que adequadas ao contexto corporativo e ao exercício das atividades profissionais;
- Não é permitido, no ambiente de trabalho, o uso de vestimentas ou acessórios incompatíveis com o contexto profissional, incluindo, entre outros: bonés, toucas ou similares; regatas; camisas esportivas ou de times; chinelos; e, vestimentas que exponham partes do corpo de forma incompatível com o ambiente de trabalho.

12º Contratação com grau de parentesco

- A Dígitro estabelece critérios específicos para a participação de candidatos em seus processos seletivos e para a contratação de profissionais que possuam grau de parentesco com colaboradores da Empresa;

- Não é permitida a participação em processos seletivos nem a contratação de candidatos que possuam grau de parentesco de primeiro grau (pai, mãe ou filho) com colaboradores da Dígitro;
- Situações envolvendo outros graus de parentesco serão analisadas pela área de Recursos Humanos, observadas as diretrizes internas e os princípios de ética e imparcialidade.

13º Relacionamentos pessoais no ambiente de trabalho

- A Empresa respeita a vida privada de seus colaboradores, contudo, relacionamentos pessoais ou afetivos entre profissionais da Empresa devem ser conduzidos de forma ética, profissional e responsável, sem interferir no desempenho das atividades, na tomada de decisões ou no ambiente de trabalho;
- Situações que envolvam subordinação hierárquica direta ou potencial conflito de interesses, inclusive risco de favorecimento, deverão ser formalmente comunicadas à área de Recursos Humanos.
- As medidas eventualmente adotadas terão como objetivo preservar a imparcialidade na gestão, o ambiente de trabalho saudável e a proteção de informações confidenciais.

14º Proteção de dados e Confidencialidade

- A Dígitro espera que seus colaboradores, diretores, conselheiros e parceiros de negócio estejam comprometidos com a privacidade das informações pessoais e/ou sigilosas de qualquer pessoa, física ou jurídica, incluindo da própria Dígitro, respeitando a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, assim como qualquer informação confidencial que tenha acesso.
- Há informações que, apesar de não serem informações pessoais, são informações confidenciais que devem ser tratadas com cautela, de modo a

evitar que sejam acessadas por pessoas ou organizações que não podem ou não devem ter acesso, a fim de evitar sua divulgação ao público.

- A empresa tem compromisso com a integridade no acesso a dados, tratamento de informações confidenciais e privilegiadas, cumprindo rigorosamente os regulamentos sobre o assunto conforme diretrizes estabelecidas pela LGPD, com possibilidade, se necessário, de rastreabilidade e auditoria. Assim observará as seguintes determinações:
- Realizar o tratamento de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- Não tratar dados pessoais excessivos ou desnecessários;
- Não tratar dados pessoais para finalidade diversa daquela informada ao titular;
- Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem o conhecimento e a autorização do titular, ou outra fundamentação legal;
- Garantir que todo novo produto, serviço ou processo, sob a responsabilidade do colaborador, seja também, por ele avaliado, durante a sua concepção, com vistas à redução de riscos à proteção de dados;
- Informar imediatamente, em canal estabelecido para este fim, qualquer incidente de furto ou vazamento de dados sensíveis, sejam pessoais ou de qualquer natureza.
- Garantir o direito dos titulares de dados pessoais o livre acesso às informações e ações sobre o uso de seus dados.

15º Uso de Inteligência Artificial (IA)

A empresa possui diretrizes responsáveis, éticas, seguras e transparentes de soluções de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da empresa, assegurando o respeito às leis aplicáveis, aos direitos fundamentais, aos valores institucionais e às boas práticas de governança corporativa.

O uso de Inteligência Artificial deve observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

- **Legalidade e Conformidade:** cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis;
- **Ética e Responsabilidade:** utilização da IA de forma justa, íntegra e alinhada aos valores da organização;
- **Transparência:** sempre que aplicável, deixar claro quando decisões, análises ou conteúdos forem apoiados ou gerados por sistemas de IA;
- **Segurança da Informação:** proteção de dados, informações confidenciais e ativos digitais;
- **Supervisão Humana:** decisões críticas não devem ser tomadas exclusivamente por sistemas de IA, sem validação humana adequada.

Proteção de Dados e Privacidade

- Minimização do uso de dados;
- Finalidade legítima, específica e informada;
- Adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança;
- Avaliação prévia de riscos quando houver tratamento de dados pessoais.

Nenhuma ferramenta de IA deve ser utilizada para tratamento de dados pessoais sem a validação das áreas responsáveis (ex.: Jurídico, Compliance, Privacidade ou Segurança da Informação)

Aplica-se a colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, parceiros e terceiros que utilizem IA em nome da empresa.

16º Conduas inaceitáveis:

São consideradas condutas inaceitáveis, entre outras, no âmbito das atividades profissionais e na representação da Dígitro:

- Qualquer forma de assédio, inclusive moral ou sexual;
- O uso do cargo, função ou posição para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros;
- A divulgação, o repasse ou o uso indevido de informações confidenciais, estratégicas ou não públicas da Empresa;
- A utilização inadequada, a falta de zelo ou o desperdício de bens, recursos, materiais ou insumos da Dígitro;
- Fumar nas dependências da Dígitro, incluindo áreas internas e externas, em desacordo com a legislação vigente e com as normas internas, sendo equiparado ao fumo o uso de cigarros eletrônicos e dispositivos similares;
 - O uso inadequado ou não autorizado da infraestrutura, dos sistemas, equipamentos, máquinas e recursos tecnológicos da Empresa, em desacordo com as normas internas aplicáveis;
 - O descumprimento das normas de acesso, segurança da informação e proteção de dados;
 - A utilização, sem autorização, de tecnologias, metodologias, sistemas ou ativos de propriedade da Empresa para fins particulares ou para repasse a terceiros;
 - A manifestação pública, em nome da Dígitro, sem a devida autorização, em meios de comunicação, redes sociais, blogs ou quaisquer outros canais;
 - A comercialização de produtos ou serviços de interesse particular nas

dependências da Empresa ou durante a jornada de trabalho;

- A utilização de sistemas e recursos da Empresa para veiculação de conteúdos impróprios, ilegais ou incompatíveis com o ambiente profissional, incluindo pornografia, jogos ou propaganda de cunho político-partidário ou religioso;
- O exercício das atividades profissionais sob efeito de álcool ou de substâncias ilícitas;
- O desenvolvimento de atividades externas que concorram, direta ou indiretamente, com os negócios da Dígitro, sem autorização expressa;
- O compartilhamento de senhas de acesso, credenciais, crachás ou quaisquer outros meios de identificação e acesso aos sistemas e dependências da Empresa;
- O exercício de atividades profissionais em desacordo com a legislação trabalhista aplicável, bem como a exigência de práticas irregulares de fornecedores, parceiros ou terceiros.

17º Sanções

- A aplicação das normas e orientações previstas neste Código é obrigatória.
- O descumprimento de qualquer item deste Código de Ética e Conduta e das políticas e diretrizes da Empresa, assim como o não atendimento a requisitos legais e normativos internos da Dígitro, implica aplicação de medidas disciplinares e sanções.
- Na suspeita de violações com relação ao Código ou às políticas e diretrizes da Empresa, será feita uma análise criteriosa da infração e as sanções serão proporcionais ao tipo de violação cometida à sua gravidade. As eventuais infrações podem ser enquadradas como leves, médias ou graves, e incluem:

- Advertência verbal;
 - Advertência por escrito, com possibilidade de suspensão de 1 a 5 dias;
 - Sessões adicionais de treinamento, quando aplicáveis;
 - Suspensão;
 - Desligamento (com ou sem justa causa);
 - Abertura de processo civil e/ou criminal.
- Nossos parceiros e fornecedores devem cumprir as políticas da Dígitro, bem como agir conforme as orientações deste Código de Ética e Conduta. Os nossos parceiros e fornecedores também estão sujeitos a sanções em caso de descumprimento das referidas expectativas éticas e de políticas e diretrizes, que vão desde rescisão contratual até abertura de processo civil.

18º Canal de denúncias

- Em caso de dúvidas ou comentários com relação ao Código de Ética e Conduta da Dígitro, entre em contato com o Departamento de Compliance ou, se preferir, utilize o nosso canal de denúncias.
- O Canal de Denúncias existe para receber relatos de situações de descumprimento das regras descritas neste documento, bem como de negócios com aparência suspeita, práticas de condutas impróprias, suborno, tentativa de suborno, vazamento de informações que possam comprometer a integridade da Empresa e seleção imparcial de fornecedores, fraudes, entre outros.
- Os relatos recebidos pelo canal de denúncias são apurados pelo Departamento de Compliance.
- O denunciante pode optar por se identificar ou não. Será garantido o sigilo das informações prestadas dentro dos limites da lei e não será tolerado nenhum tipo de retaliação ao denunciante.

- Colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e clientes podem registrar suas denúncias por meio de e-mail (compliance@digitro.com) ou pelo website da Empresa.

Os negócios devem ser conduzidos com transparência e estrita observância ao presente Código de Conduta da Dígitro, à lei e regulamentações em vigor, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, a Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa e suas respectivas alterações, sendo responsabilidade dos Colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos.

As informações públicas fornecidas pela Empresa são baseadas nos princípios de precisão, veracidade, oportunidade e suficiência.

O presente Código, e suas futuras atualizações, é acessível à todos os interessados através do Portal Dígitro e outros meios, sendo que os Sócios, os Conselheiros, a Presidência, os Diretores, as demais chefias e os colaboradores da Empresa, deverão firmar adesão formal a este Documento, sendo responsáveis por sua aplicação. Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da Dígitro.

Florianópolis, abril de 2026.

Dígitro Tecnologia S. A

Presidente – Milton João Espíndola.